



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO MANTENEDORA <b>ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA</b>		UF MT
ASSUNTO  Reconsideração da decisão do Parecer CFE/CAPLAN nº 686/93, referente ao Processo 23020. 000180/90-35		
RELATOR: SR. CONS Lauro Leitão		
PARECER N. <u>749/94</u>	CÂMARA OU COMISSÃO Plenário	APROVADO EM 22/02/94
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º 23001.000030/94-56
<p>A Associação Educacional de Pontes e Lacerda, com sede no Município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, por seu Diretor Presidente, Prof. Alcebiades Bernardo Júnior, com fundamento na Resolução CFE 03/81, requerer reconsideração do Parecer CFE/CAPLAN ns 686/93 indeferiu a carta-consulta, para criação do curso de Administração da mesma Instituição.</p> <p>Pelo processo nº 23030.000180/90-35, a Associação requereu a este Conselho autorização para o funcionamento do curso superior de Administração, no Município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso.</p> <p>A carta-consulta foi examinada pelo Parecer CFE/CAPLAN nº 686/93, tendo sido indeferida por motivo de a Mantenedora não atender aos requisitos da Resolução CFE 1/93, no que tange as alíneas "a", "c" e "d" do parágrafo 1º, Artigo 14.</p> <p>As razões que fundamentam o pedido de reconsideração da Associação Educacional de Pontes e Lacerda MT, estão expressas seguintes termos:</p> <p>"Consoante Ata da Assembléia, a Associação Educacional de Pontes e Lacerda foi constituída em 1989, estando seu Estatuto Social registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Juri</p>		
MOD 5 - CFE		

686/93

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

dicas da Comarca de Pontes e Lacerda, sob o nº 086, livro ns A-1, fls. 269, de 30/01/1990.

Em reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 1989, foi eleita a primeira Diretoria da Instituição, cuja Ata se encontra devidamente registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Da mesma forma, encontra-se inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob ns 24.757.363/0001-07.

Assim, resta demonstrado que desde a protocolização do seu pedido (31/03/90), a Associação Educacional de Pontes e Lacerda apresenta regularidade em sua condição jurídica, conforme Ata de Constituição e Estatuto vigente, devidamente registrado, apresentado em anexo.

Quanto à situação parafiscal, a mesma se apresenta regular, pois se trata de entidade sem movimento para recolhimentos junto ao INSS, FGTS, PIS E IRRF.

Dessa forma, resta demonstrado que a Associação Educacional de Pontes e Lacerda atende a Resolução CFE 1/93, ensejando, assim, a reconsideração do Parecer CFE 686/93.

Considerando a observação feita pelo Ex-Conselheiro Armando Dias Mendes, vale salientar que foram seguidos no Parecer, os mesmos critérios já adotados pela Câmara de Planejamento-CAPLAN, e referidos no Parecer CFE ns 618/93, que levam em conta:

- 1) A demanda/oferta de vagas;
- 2) As peculiaridades locais e regionais;
- 3) O estímulo ao desenvolvimento de regiões emergentes;
- 4) Cidades de concentração demográfica e ou densidade de serviços;
- 5) Ocupação de espaço nas regiões de fronteiras; e
- 6) Complementação de projeto institucional e pedagógico da IES em regular funcionamento.

Como critério complementar, importante é a prioridade a estabelecimentos já existentes em confronto com novas iniciativas.

No que se refere à caracterização da região de influência, para fazer funcionar o curso, a requerente ressalta, inicialmente, que Mato Grosso é um Estado de grandes riquezas naturais e imensa potencialidade de suas terras, pela sua localização geográfica e por abrigar três ecossistemas bastante distintos: o Cerrado, parte da Hiléia Amazônica e do Complexo do Pantanal, o que, oportunadamente, lhe imprime vocação agrícola.

Mato Grosso representa, no cenário nacional, uma alternativa à desconcentração industrial do País e, ao mesmo tempo, uma solução à deman

da de mão-de-obra, pelo seu potencial e uma crescente oferta de emprego.

#### **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

O Município de Pontes e Lacerda com DGE 39, ocupa uma área de 13.971,69 Km<sup>2</sup>, correspondendo 1,5% do Estado e 40,70% da Microregião 529 Alto Guaporé.

O início da ocupação remonta aos idos de 1906, com a edificação de um Posto de Correios pelo ilustre mato-grossense Cândido Mariano Silva Rondon.

No plano político a localidade recebeu os foros de distrito em 03 de dezembro de 1976, através da Lei 3.813. Posteriormente, a Lei 4167, de 29.12.1979 cria-se o município de Pontes e Lacerda.

A Fundação Cândido Rondon, através do Anuário Estatístico do Estado do Mato Grosso revela, para 1990, uma população de 40.339 habitantes sendo que 25.046 se concentram na zona urbana e 15.353 na zona rural.

Segundo o Anuário Estatístico do Estado do Mato Grosso, Pontes e Lacerda possui 3.582 instalações elétricas e 2.869 ligações para abastecimento de água.

O sistema telefônico dispõe de 600 terminais telefônicos instalados e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem 5 agências no Município. No setor de televisão, Pontes e Lacerda recebe imagens da Rede Globo via satélite.

O setor da saúde conta com 1 posto de atendimento estadual e 2 municipais, e 1 centro de saúde estadual.

O Município é servido por 3 hospitais, totalizando 96 leitos disponíveis.

No setor do mercado financeiro, o Município possui com 4 estabelecimentos bancários.

Para o lazer a população conta com um cinema, um clube social, dois clubes de serviços e módulos esportivos.

A postulação do presente curso de Administração, como não poderia deixar de ser, teve como diretriz orientadora, conforme assevera o Parecer 207/86, especialmente no tocante ao "parecer" do Ilustradíssimo Senhor Conselheiro Walter Ramos da Costa Porto, que propondo critérios, foram estes aceitos pelo Pleno desse Colegiado.

Dentre os critérios fixados, esta Entidade inspirou-se naquele que mais vai ao encontro de seu projeto, qual seja, a apresentação de concepção de curso e currículo realmente inovadores voltadas para atender a um mercado de trabalho claro definido até então desatendido pelos cursos

de Administração em funcionamento no Distrito Geo-Educacional. Pelo exame das estruturas curriculares dos atuais cursos de Administração; teve oportunidade de constatar que todos, sem exceção, oferecem ao seu aluno o currículo mínimo do curso em tela, aduzido de algumas matérias, quase que sempre pertencentes a currículos mínimos de outros cursos da área de Ciências Humanas, basicamente Ciências Contábeis e/ou Ciências Econômicas.

Esta situação provoca, indiscutivelmente, o oferecimento de um produto final - aluno - ao mercado de trabalho, com ele não identificado. "Ipso facto" o ônus de adaptação do graduado é transferido para o empregador, que nem sempre dispõe de recursos e/ou de tempo para aguardar da adaptação do contratado às suas necessidades.

Estes pontos é que inspiraram e incentivaram esta Entidade a submeter a esse Conselho Federal de Educação a presente proposta para a criação de curso superior de Administração, voltado para a formação de um profissional apto a atuar no meio rural.

E fato incontestável que a evolução da atividade agrícola e agropecuária ocorrida, especialmente pela iniciativa oficial neste campo de atividade humana fez surgir a necessidade de um profissional em administração apto a ser o elo de ligação entre o organismo oficial do Estado e o produtor rural.

Assim, com relação ao conteúdo dos cursos, programas e disciplinas de Administração Rural ministrado no Brasil, podemos notar a visão parcial que se tem da Administração e também da sua importância, quando aplicada ao setor agropecuário.

"Em geral, o estudo da Administração Rural no Brasil tem se concentrado em alguns aspectos parciais das Ciências Administrativas. Tal constatação adquire grande realce quando comparamos os tópicos cobertos em programas e disciplinas de Administração Rural com os tópicos tratados em programas de Administração de Empresas, os quais em sua esmagadora maioria concentram-se na problemática das empresas de cunho urbano. Como aventuramos antes, os problemas administrativos encontrados na agropecuária são fundamentalmente os mesmos que os encontrados nas empresas dedicadas a outros tipos de atividade, e o estudo das grandes áreas que compõem a administração de empresas não é absolutamente específico para as atividades urbanas."

"Resumindo, pudemos constatar que a Administração Rural ainda é restrita a um subconjunto das Ciências Administrativas, composto pelas áreas de Micro-Economia, Técnicas de Planejamento, Noções de Contabilidade e Distribuição de Produtos Agropecuários. Demais áreas como Mercado-

gia, Administração Contábil e Financeira, Administração de Recursos Humanos, Psicologia Organizacional, Planejamento Empresarial, Teoria Geral de Administração e outras, ainda não compõem o quadro da Administração de Empresas Urbanas."

A necessidade social para um curso de Administração, com o enfoque que é dado ao presente postulado é inconteste.

E inconteste porque de nada adiantará ao Poder Público destinar grandes verbas se o ambiente agrícola e agropecuário não dispuser de Recursos Humanos em condições de gerenciá-los, especialmente a iniciativa privada, como ocorre atualmente.

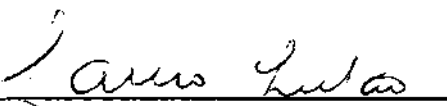
Entende, pois, esta Entidade ser plenamente justificada a necessidade social para o curso pretendido, Administração voltado para Administração Rural, no que tange a reconsideração da decisão do Parecer CFE 686/93, e assim agindo seja acolhida a carta-consulta de autorização para funcionamento do curso de Administração, no município de Pontes e Lacerda Estado do Mato Grosso.

## II - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

As informações e argumentos prestados pela Instituição, para a reconsideração solicitada, atendem as exigências da Resolução 1/93. Assim, este Relator entende que pode ser acolhido o pedido de reconsideração para que a Associação Educacional de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, possa dar prosseguimento em seu pedido, com vistas a criar o curso superior de Administração, no Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso com 100(cem) vagas totais anuais.

Uma vez acolhido este voto pelo Plenário, a Instituição deverá/ no prazo de 60 dias, apresentar o competente Projeto, nos termos da Resolução 1/93, para análise da Câmara de Ensino Superior.

Brasília, em 21 de fevereiro de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Lauro Leitão Relator

VRS

A E P ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

23001.000030/94-56

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA, com sede no Município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, por seu Diretor Presidente infra-assinado. Prof. Alcabiades Bernardo Júnior, com fundamento na Resolução CEE 03/81, vem respeitosamente a presença de V-Exa. apresentar PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão ao Parecer CFE/CAPLAN nº 686/95, pelas razões de fato e de direito que passa a expor

Pelo Processo nº 23.020-000180/90-35 a Associação requereu à este Conselho, autorização para o funcionamento do curso superior de Administração, no município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso.

A Carta-Consulta ao referido processo foi examinada pelo Parecer CFE/CAFLAN nº 886/93, cujo voto do relator, foi assim proferido:

1. Para apreciação do Plenário' .

1.1. Tudo examinado e levando-se em consideração os dados disponíveis e os termos da Resolução CEE nº 01/93, por não estarem enquadrados nos critérios estabelecidos ou não atenderem a citada Resolução, devem ser submetidos ao Plenário os indeferimentos a seguir:"

16. Associação Educacional de Pontes e Lacerda - Proc. 23.020.000180/90-35 - DGE "PPA

No anexo do citado parecer, consta que da análise

A E P " ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA



do referido processo, a Mantenedora não atende aos requisitos da Resolução CFS nº 01/93, (alíneas "a" c e 'd' do parágrafo 1º do Artigo 14,-

Consoante Ata da Assembléia, a Associação Educacional de Pontes e Lacerda foi constituída em 1989, estando seu Estatuto Social registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pontes a Lacerda, sob nº 086, livra nº A-1, fla. 269, de 30/01/1990-

Em reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 1989, foi eleita a primeira Diretoria da Instituição, cuja Ata se encontra devidamente registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Na mesma forma, encontra-se inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 24,757.383/0001-07.

Assim resta demonstrado que desde o protocolo do seu pedido (31/03/90), a Associação Educacional de Pontes e Lacerda apresenta regularidade em sua condição jurídica, conforme Ata de Constituição e Estatuto vigente devidamente registrado apresentado em anexo-(Docs-

Quanto à situação parafiscal, a mesma se apresenta regular. pois trata-se se entidade sem movimento para recolhimentos junto ao INSS. FGTS. PIS e IRRF.

Lessa forma, reste demonstrado que a Associação Educacional de Pontes e Lacerda atende a Resolução CFE 01/93, ensejando assim a reconsideração da decisão do Parecer CFE 386/93.

Quanto ao aspecto da necessidade social, o Parecer, objeto do presente pedido da reconsideração, destaca em seu relatório, que a existência de um grande número de cursos de Administração no Brasil, e diminuição nos últimos anos, da relação candidato/vaga indica a necessidade se um criterioso exame da situação de cada DGE e da peculiaridade de cada região Assim, devem prevalecer os critérios já adotados em parecer semelhante. para permitir a autorização se novos cursos semente





quando aquelas condições estiverem presentes Grifos da Requerente I.

Enfatiza ainda o Parecer CFE 130/81, de autoria do ilustre Ex-Conselheiro Armando Dias Mendes, que examinando pedidos da mesma natureza assim se manifestara:

a) Ião é aconselhável estimular a proliferação de cursos de Administração, na sua habilitação básica fundamentai ;

b) Essa regra comporta duas exceções, a serem administrada com cautela:

I) A da caracterização de um mercado de trabalho regional ou local, bem fundamentada;

"II) A da apresentação de uma concepção ao curso e de currículo verdadeiramente inovadores, e portanto capazes de contribuir para a melhoria do nível qualitativo do curso: Grifos da Requerente).

E finalmente, salienta que foram seguidos no Parecer, os mesmos critérios já adotados pela Câmara de Planejamento - CÂPLAN, e referidos no Parecer CFE nº 618/93 , que levam em conta:

- 1) A demanda/oferta ae vagas;
- 2) As peculiaridades cocais e regionais;
- 3) O estímulo ao desenvolvimento de regiões emergentes;
- 4) Cidades ae concentração demográfica e ou densidade de services;
- 5) Ocupação de espaço nas regiões de fronteiras; e
- 8) Complementação de projeto institucional e pedagógico da IES em regular funcionamento.

Como critério complementar, importante é a prioridade a estabelecimentos já existentes em confronto com novas iniciativas .

**A E P " ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA**

do que se refere à caracterização da região de influência, para fazer funcionar o curso, a Requerente ressalta inicialmente, que Mato Grosso é um Estado de grandes riquezas naturais e imensa potencialidade de suas terras, pela sua localização geográfica e por abrigar três ecossistemas bastante distintos Cerrado, parte da Hiléia Amazônica e da Complexo do Pantanal, o que oportunadamente lhe imprime vocação o,grieoia,

No entanto, esses privilégios representam um grande fardo e constante preocupação para seus dirigentes, pela responsabilidade de operar transformações que resultem numa crescente produção de alimentos e por ocupar uma posição geográfica estratégica, para que desempenhe a importante tarefa que lhe cabe de promover a integração latino-americana pretendida pelos países sul-americanos.

Localizado na região Centro-Oeste do Brasil, Mato Grosso ocupa a área de 901.420Km<sup>2</sup>, correspondendo a 10,43% do Território Racional e organiza-se, hoje política e administrativamente em 98 municípios integrados em 22 microrregiões .

A população estadual é de aproximadamente, 2,5 milhões de habitantes, constituída eminentemente por jovens, já que pelos dados censitários de 1990, constata-se que 41,0% da população empunha-se de menores de 19 anos.

A taxa média anual de crescimento populacional está em 5,35% (Censo IBGE/1991), sendo registrada maior concentração populacional no sul do Estado, embora nos últimos anos esteja ocorrendo grande ocupação do norte, onde povoados com menos de 10 anos têm sido transformados em Municípios, a exemplo de Alta Floresta, Sinop, Juína e outros.

O Município de Pontes e Lacerda integra a denominada MR529- Alto Guaporé, exercendo influência também sobre os Municípios da Microrregião MR531- Jaúru, sendo que sua população, em 1990, segundo a localização do domicílio, estava assim representada:



MR/Municipios	População		
	Total	Urbana	Rural
Estado		1.432.510	789.797
ME 529 - Alto Guaporé	48.032	27.323	20.259
Pontes e Lacerda	40.339	25.046	15.353
Vila Bela de SS- Trindade	7.883	2.777	4.906
MR 531-Jaúru	165.624	73.630	91.994
Araputanga	14.686	10.324	4.682
Figueiropolis D ' O e s t e	9.518	2.366	7.152
Indiavaí	3.275	1.771	1.504
Jauru		7.976	12.053
Mirassol D'Este	38.111	24.557	13.554
Porto Esperidião		1.606	10.208
Reserva do Cabaçal	11.814	2.211	3.161
Rio Branco	5.372	5.909	14.801
Salto do Céu	20.510	2.374	8.324
Sao José dos Quatro Marcos	10.898	14.536	17.075
	31.811		

20.029

Pela análise do quadro cima, verifica-se que 84,48 da população do Estado é urbana, e no Município de Pontes e Lacerda a proporção é de 62,0% de população urbana-

Alicerçado nas potencialidades naturais existentes no Estado, tais como: extensão de terra com excelente teor agricultável, além da isenção ae intempéries climatológicas, Mato Grosso tem na Agricultura sua base econômica e assume a função de espinha dorsal do processo de integração da Região Amazônica e consolidação da região Centro-Oeste.

As dificuldades que afetam a agricultura no Estado não divergem daquelas existentes no contexto nacional. Mesmo defrontando com as problemas relativos a ausência de uma política bem definida para o setor, problemas fundiários, de armazenamento, de escoamento, qualidade de rebanho, dentre outros, Mato Grosso apresentou, na última safra (1987/ 1988), um incremento da ordem de 14,35% na produção de grãos :arroz, feijão, milho e soja, cerca de 5,400.000 toneladas de grãos, passando a ocupar o 3º lugar no contexto nacional na produção de soja- Isto mostra o interesse e auto-determinação da iniciativa privada que acredita na potencialidade de Mato Grosso e no papel que desempenha no Programa de Desenvolvimento do País

Governo Federal tem visto a navegação com prioridade. São recentes as negociações para o reaparelhamento do

## **AEP- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA**



Porto de Cáceres, que permitirá a ampliação do comércio com países vizinhos, além da importante abertura que representa para o Atlântico ligando ao Continente Europeu. Mato Grosso é pioneiro neste projeto de reativação da navegabilidade do Rio Paraguai, onde estão envolvidos, juntamente com o Brasil a Bolívia, o Paraguai, a Argentina e o Uruguai que também se interessam o se beneficiarão com essa integração.

marco para a historia de Mato Grosso é o lançamento da Ferrovia Leste-Oeste, que ligará Cuiabá a São Paulo, garantindo transporte seguro, eficiente s barato, ao escoamento de suas riquezas, e representará o elo de ligação entre Mate Grosso e as demais regiões do País

A implantação cessa ferrovia é para o Mato Grosso a consolidação da integração do Estado ao Brasil Atlântico a aos centros industrializados e consumidores, tornando-os independentes no escoamento de seus produtos.

A vocação do Estado ao Mato Grosso à agroindustrialização está se tornando realidade, uma vez que existem 11 usinas de álcool, estando 04 já implantadas. Conta ainda som uma capacidade de esmagamento de grãos ae mais de 2 milhões de toneladas, diversas empresas de beneficiamento de arroz, dentre outras.

Mato Grosso representa no cenário nacional, uma alternativa à desconcentração industriai do País e, ao mesmo tempo, uma solução à demanda de mão-de-obra, pelo seu potencial e uma crescente oferta de emprego.

### **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**

O Município de Pontes e Lacerda ocupa uma área de 18.971,69Km<sup>2</sup>, correspondendo 1,5% do lavado e 40,70% da Microrregião 529-Alto Guaporé.

C inicio ia ocupação remonta aos idos de 1906, com a edificação de um Posto de correios pelo ilustre mato-grossense Candido Mariano da Silva Rondon.

## **AEP- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA**

No plano político a localidade recebeu os foros de Distrito em 03 de dezembro de 1978, através da Lei 3813. Posteriormente, a Lei 4167, de 29.12.1979 cria-se o município de Pontes e Lacerda.

Fundação Candido Rondon, através do Anuário Estatístico do Estado do Mato Grosso revela para 1990, uma população de 40.339 habitantes, sendo que 5.048 se concentram na zona urbana 15.353 na zona rural.

Segundo Anuário Estatístico do Estado do Mato Grosso, Pontes - Lacerda possui 3.582 instalações elétricas e 2-369 ligações para abastecimento de água.

O sistema telefônico dispõe de 800 terminais telefônicos instalados e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem 5 agências no Município. No setor de televisão, Pontes e Lacerda recebe imagens da Rede Globo via satélite.

O setor da saúde conta com 1 posto de atendimento estadual e 2 municipais, s 1 centro de saúde estadual.

O Município é servido por 3 hospitais, totalizando 96 leitos disponíveis.

No setor do mercado financeiro, o Município possui com 4 estabelecimentos bancários.

Para o lazer a população conta com um cinema, um clube social, dois clubes de serviços e módulos esportivos-

### ASPECTOS ECONÔMICOS

#### Setor Primário

Mo Município há 717 propriedades que exploram as atividades agropastoris. As unidades armazenadoras são constituídas de 01 armazém oficial e 04 particulares. Usualmente armazenam-se arroz, milho, feijão o café.

A base da economia agrícola à o cultivo das culturas anuais. A produção do milho, arroz, café e feijão é

## A E P " ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA

Comercializada com São Paulo, Parana e Minas Gerais, Ficando parte da produção para o consumo local.

; rebanho bovino e constituído de gir, girolanda e holandês, raças que mais 20 adaptaram a regioao. Em 1989, o afetivo foi de 237.028 cabeças 0 tipo de exploração que mais se desenvolve é a cria com 50%, a recria com 30% e a engorda com 20%,

da Município, há extração de madeira para abastecer OS serrarias Locais, senão c excedente exportado, em forma de tora, para Cuiabá.

### Setor Secundário

do setor secundário, a Microrregião 529 vem apresentando uma crescente expansão industrial, sendo que as indústrias estão distribuídas conforme o demonstrativo abaixo, segundo os grandes grupos e gêneros:

microrregião total e Municípios	Minerais não METÁLICOS	MECANICA	Madeira	Alimenticios	Outras	
Estado	5.346	419	376	374	1.997	1.991
MR529 123		10	7	6	17	21
Pontes e Lacerda 94		10	7		16	18
vila Bela da Sra Trindade 29		-	-	25	1	3

### Setor Terciário

Existem 401 estabelecimentos comerciais de diversas modalidades, onde se destacam os de produtos alimentícios em gerai, ferragens, produtos metalúrgicos e material de construção, produtos químico-farmacêuticos e artigos ae perfumaria, veicules e acessórios, artigos de vestuário, armarinhos e calçados, entre outros.

Contrariando a regra que de verifica em todo Estado onde a economia é fomentada pelo setor primário, em Pontes a Lacerda, a posição deste setor é secundária, frente aos



outros setores econômicos, Isto pode ser verificado quando se analisa a arrecadação de ICM do Município.

Abaixo demonstra-se a arrecadação de ICM (75%) no Estado, por Atividade Econômica, e na Microrregião 529, em 1989:

EMNCz% 1.000,00)

Microrregião e Municípios	Total	Agropecuária	Ind. Ext Vegetal	Industrial	Comercio	Serviços
<i>Estado</i>	774.045,7	152.398	73.496,6	115.273,4	295.631,1	147.305,0
<i>MR529</i>	5.574,2	496,8	2.291,9	194,0	2.003,4	598,2
<i>Pontes e Lacerda</i>	3.994,6	402,6	1.337,3	189,3	1.756,0	309,4
<i>Vila Bela da Sma Trin</i>	1.579,8	94,2	954,5	4,7	747,4	278,8

Pela análise do quadro acima, verifica-se que 71,66% da arrecadação de ICM na MR 529, provém do Município de Pontes e Lacerda, que tem no setor terciário, juntamente com a Indústria de Extração vegetal, a base de sua economia,

O município conta com 30 estabelecimentos no comércio atacadista e 324 no comércio varejista, segundo os diversos gêneros, representando o maior centro comercial na área em que está inserido.

A postulação do presente curso de Administração, como não poderia deixar de ser, teve como diretriz orientadora, conforme assevera o Parecer 207/86, especialmente no tocante ao parecer" do Ilustradíssimo Senhor Conselheiro Walter Ramos da Costa Porto, que propondo critérios, foram estes aceitos pelo Pleno desse Colegiado.

Dentre os critérios fixados, esta Entidade inspirou-se naquele que mais vai ao encontro de seu projeto, qual seja, a apresentação de concepção de curso e currículo realmente inovadores voltada para atender a um mercado de trabalho claro definido até então desatendido pelos cursos de Administração em funcionamento no Distrito Geo-Educacional. Pelo exame das estruturas curriculares dos atuais cursos de Administração teve oportunidade de constatar que todos, sem exceção, oferecem ao seu alunado o currículo mínimo do curso em tela, aduzido de algumas matérias, quase que sempre pertencentes a currículos mínimos de



outros cursos da área de Ciências Humanas, basicamente ciências Contábeis e/ou Ciências Econômicas.

Esta situação provoca, indiscutivelmente, o oferecimento de um produto final - aluno - ao mercado de trabalho com ele não identificado, "Ipso facto" o ônus de adaptação do graduado é transferido para o empregador, que nem sempre dispõe de recursos e/ou de tempo para aguardar a adaptação do contratado às suas necessidades.

Estes pontos é que inspiraram e incentivaram esta Entidade a submeter a esse Conselho Federal de Educação a presente proposta para a criação de curso superior de Administração voltado para a formação de um profissional apto a atuar no meio rural.

É fato incontestável que a evolução da atividade agrícola e agropecuária ocorrida, especialmente pela iniciativa oficial neste campo de atividade humana fez surgir a necessidade de um profissional em administração apto a ser o elo de ligação entre o organismo oficial do Estado e o produtor rural.

Inspirou também esta Mantenedora no trabalho de fôlego realizado pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo do Estado de São Paulo - FUNDAP, Extratos do "Relatório ao Projeto de Administração Rural" do referido órgão, passando a reproduzir para melhor alcance da necessidade social do curso pretendido.

Dis seu Relatório do Projeto de Administração Rural;

Os resultados desta fase de identificação apontaram em duas direções: a primeira, foi a constatação do grande interesse que tem surgido recentemente no Brasil, com relação à área de Administração Rural; a segunda, foi a constatação do caráter precário que ainda orienta os esforços observados nesta direção,

Com raras exceções, os esforços no sentido de treinamento na área de Administração Rural tem se concentrado em cursos rápidos, variando entre 05 a 30 dias de atividades. A existência de cursos rápidos e



## **AEP-** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA

intensivos, sem que existam cursos mais abrangentes e integrados, "parece-nos uma peculiaridade indesejável nas tentativas de ensino de Administração Rural no Brasil. Em realidade, tais tentativas parece ser devidas de um embasamento teórico mais sólido, que somente a existência de um currículo abrangente e completo, visando a formação do administrador rural poderia fornecer. Uma vez definido tal currículo, somente então parecer fazer sentido a promoção de cursos rápidos e intensivos, que seriam, em realidade, resumos do ciclo de formação completa a que nos referimos acima .

Cabe observar também a experiência, não muito bem sucedida, da tentativa de introdução de modernas técnicas gerenciais através do crédito rural. Parece-nos que a falha nestas tentativas pode ser localizada no fato de que se tentou utilizar um veículo (o crédito; para transferir algo que não havia sido definido (a administração), O Crédito parece ser um meio eficiente de transferência de modernas técnicas de produção, porém não igualmente eficiente como meio de modernizar a gestão da empresa rural que é o objeto da Administração Rural".

'A não existência de um currículo integrado, portanto, invalida em grande parte as tentativas de ensino de Administração Rural no Brasil através de cursos intensivos, já que eles não possuem o embasamento teórico sobre o qual precisa se apoiar. Em geral, tais tentativas se caracterizam por se constituírem num conjunto de palestras sem uma estrutura unificadora, evoluindo freqüentemente para o campo de observações empíricas sem a possibilidade de formarem um conjunto de pudesse ser chamado de Administração Rural",

'Podemos observar que as escolas de nível superior que oferecem disciplinas em Administração Rural, em geral, apresentam os mesmos problemas que aqueles observados nos cursos intensivos, e que tais disciplinas apresentam a mesma carga horária que os cursos

## **AEP-** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA

isolados, embora distribuída ao longo do semestre ou do ano letivo. Em geral, as disciplinas diretamente relacionadas com a administração Rural não fazem parte de um programa de estudo integrado na área, já que estão inseridas dentro de programas de agronomia, economia agrícola ou sociologia rural .

O relato acima dá uma boa medida do hiato existente entre o esforço presente nas instituições de ensino e o esforço desejável para a formação de Administradores Rurais. Porém o relato ganhará uma dimensão mais crítica à medida que se verifica a qualidade do esforço contraposto à quantidade já relatada,

Assim, novamente referindo-se ao documento da FUNDAP, constataremos no tópico. "O Conceito de Administração Rural no Brasil", o nível de qualidade e intensidade em que se situa o conhecimento e o ensino nesse campo:

"Mais especificamente com relação ao conteúdo dos cursos, programas e disciplinas de Administração Rural ministrados no Brasil, podemos notar a visão parcial que se tem da Administração quando aplicada ao setor agropecuário.

Em geral, o estudo da Administração Rural no Brasil tem se concentrado em alguns aspectos parciais das Ciências Administrativas. Tal constatação adquire grande realce quando comparamos os tópicos cobertos em programas e disciplinas de Administração Rural com os tópicos tratados em programas de Administração de Empresas, os quais em sua esmagadora maioria concentram-se na problemática das empresas de cunho urbano. Como aventuramos antes, os problemas administrativos encontrados na agropecuária são fundamentalmente os mesmos que os encontrados nas empresas dedicadas a outros tipos de atividade, e o estudo das grandes áreas que compõem a administração de empresas não é absolutamente específico para as atividades urbanas .

## **AEP- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA**

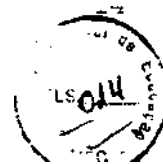
do entanto, o problema de especificidade . atividades agropecuárias exige um trabalho detalhado de adaptação do corpo fundamental de estudos das Ciências Administrativas, bem como algum esforço de geração de tecnologia administrativa própria para setor agropecuário. Se do lado das preocupações conceituais básicas em Administração nao julgamos sólida a diferenciação entre administração de Empresas Agropecuárias a Administração aplicada, acreditamos iae muito deve ser feito em termos de pesquisa e geração de tecnologia própria para a agropecuária .

América Latina em geral, - em alguns outros países como nos Estados Unidos e Inglaterra, a Administração Rural tem sido considerada como área dentro de denominação mais ampla da Economia Agrícola".

Tal concepção é generalizada na grande maioria das instituições de ensino de Administração Rural contactadas, bem como bastante evidente na bibliografia sobre o assunto existente no Brasil"

"Citando somente dois exemplos, o livro texto Administração Rural de autoria de John A. Hopkine, publicado as 1962 pela IICA-OEA, define administração rural como a parte da economia aplicada que trata da organização das explorações agrícolas de caráter privado, com o propósito de obter os maiores lucros possíveis para seu operador (pág.3).

"Mais adiante, escreve o autor que 'administração é o fator de produção; sua função consiste em planejar o que se há de produzir, em que quantidade e como se há de produzir (pag.97). Nota-se claramente nestes dois trechos que a ênfase do autor recai sobre problemas tipicamente econômicos de alocação de recursos e nao nas áreas funcionais das Ciências Administrativas relacionadas com a gerência aos mesmos. A única área funcional das Ciências Administrativas traçada no livro texto é a de registros contábeis, abordado na 6ª



Quase as mesmas observações poderiam ser feitas com relação ao texto Administração da *Empresa* Agrícola de R. Hoffmann et Alii, publicado pela Livraria Pioneira, 1976. Administração Rural é descrita como "uma divisão da Economia Rural que visa a contribuir para responder questões como... (pag.2) Todas as Questões que são enumeradas na passagem citada referem-se a problemas de alocação de recursos em geral e, mais especificamente, as questões feitas à micro-economia aplicada e à técnica de planejamento. No caso do texto de Hoffmann, o espectro das áreas abordadas é basicamente o mesmo que o de Hopkins, sendo, no entanto, adicionado um capítulo referente a comercialização de produtos agropecuários'.

Esta visão incompleta da Administração foi também observada durante o I Seminário de Modernização da Empresa Rural, realizado na Fundação Getulio Vargas, em convênio com o Ministério da Agricultura. Pareceu-nos bastante sintomático que os trabalhos desenvolvidos no Grupo de Administração Rural seguiram a mesma linha que descrevemos acima'.

"Resumindo, podemos constatar que a Administração Rural ainda é restrita a um subconjunto das Ciências Administrativas, composto pelas áreas de Micro-Economia, Técnicas de Planejamento, Noções de Contabilidade e Distribuição de Produtos Agropecuários. Temais áreas como Mercadologia, Administração Contábil e Financeira, Administração de Recursos Humanos, Psicologia Organizacional Planejamento Empresarial, Teoria Geral da Administração e outras, ainda não compõem o quadro da Administração de Empresas Urbanas,

A necessidade social para um curso de Administração, com o enfoque que é dado ao presente postulado é inconteste.

É inconteste porque não existe tal iniciativa a nível local, regional, estadual ou nacional.

## **AEP- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA**

É incontestável porque de nada adiantará ao Poder Público destinar verbas de grande monta se o ambiente agrícola e agropecuário não dispuser de Recursos Humanos em condições de gerenciá-los, especialmente a iniciativa privada, como ocorre atualmente.

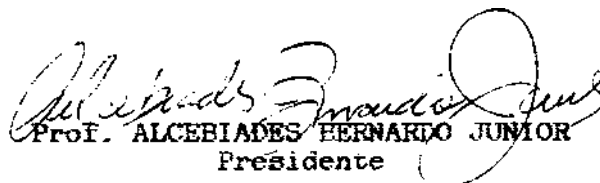
Entende pois esta Entidade, ser plenamente justificada a necessidade social para o curso pretendido **ADMINISTRAÇÃO** voltado para Administração Rural

Dessarte. requer a reconsideração da decisão do Parecer CFE 686/93, a assim agindo seja acolhida a carta-consulta de autorização para o funcionamento do curso de **ADMINISTRAÇÃO**, no municípios de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso-

Nestes Termos.

P. e E. Deferimento.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de dezembro de 1993.

  
Prof. ALCEBIADES BERNARDO JUNIOR  
Presidente

Exmo. Sr.

Prof. Ir. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO  
Presidente do Conselho Federal de Educação  
Brasília - OF

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E TABELIONATO

ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA



*Marcelo Rodrigues de Freitas*  
OFICIAL

Av. Bom Jesus, 710 — Fone 266-1372

CERTIDÃO BREVE RELATÓRIO

CERTIFICO À PEDIDO VERBAL DS PARTE INTERESSADA QUE REVENDO OS LIVROS EXISTENTES NESTE OFÍCIO-NELES NO DE NUMERO COL-A- da série de REGISTRO PE PESSOAS JURÍDICAS, verifiquei constar o Registro numero 085-datado de 30/01/1.990- tendo como objeto á ATA DE FUNDAÇÃO e ESTATUTO da AEP-ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA-MT;CONS-TITUIÇÃO E SEUS FINS-A Associação Educacional de Pontes e Lacerda-,tam- bem designada simplesmente pela sigla-AEP-, é uma associação Cívil-sem fins lucrativos, de caráter Educacional, cultural, de assistência So- cial e de Filantropia, com personalidade juridica, e se rege pela for- ma deste Estatuto;FINALIDADE-Organizar, promover a assistência Social- e filantropia, colaborando supletivamente com todos os meios disponi- veis sem qualquer discriminação, participando das campanhas oficiais, - visando á proteção do menor abandonado, o combate orientado á dissemina- ção de drogas, a erradicação do analfabetismo, fornecendo equipamentos recursos humano3, promovendo seminários e simpósios as campanhas go- vernamentais de Educação,Proteção á saúde, ao meio ambiente e etc..... O quadro associativo da Associação Educacional de Pontes e Lacerda- - AEP-,compor-se—á de pessoas fisicas e/ou jurídicas, aceitas pela Assem- bleia Geral que se comprometerem á respeitar o Estatuto e zelar pelo no- me e elevado conceito da Associação;ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO EM BREVE RELATÓRIO E FEITO, O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ PONTES E LACERDA MT-26 de Março de 1.990.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Valdeir dos Santos Vieira  
Escrivente Juramentado  
Av. Bom Jesus, 852 - 266-1372  
PONTES E LACERDA - MT



Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, no prédio situado na cidade de Ponte e Lacerda, Estado de Mato-Grosso, reuniram-se sobre a presidência do Prof. ALCEBÍADES BERNARDO JUNIOR, os Srs. Célia Regina Siqueira Iglésias, Deonir Ortiz, José Carmargo, Kuniharu Suzuki, Maria dos Santos Magalhães, Sidinei Aparecido-Gomes, Elson Bernardinelli, Pedro Garcia Veiga. Interessados na fundação da Associação Educacional de Pontes e Lacerda, conforme editais publicados na imprensa local e afixados em vários locais da cidade, às 20 horas, hora supra mencionada constatando a presença de número legal exigido, deu o Sr. Presidente por aberta a sessão, convidando a mim Deonir Ortiz, para secretariar, a seguir usando da palavra passou a esclarecer aos presentes a finalidade da reunião, bem como da Associação que se pretende fundar, constando resumidamente do seguinte: "Fundar e Manter-Estabelecimento de Ensino Superior de 1º e 2º Graus, incentivar a pesquisa pedagógica e Atividades Cultural em Geral". A seguir foram apresentados os Estatutos, sendo integralmente lido para conhecimento geral com direito a voto de todos os presentes', artigo por artigo, teve a sua aprovação por unanimidade conforme transcrição integral que se faz a seguir.

'ESTATUTO DA AEP- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PE PONTES E LACERDA"

TITULO I  
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - DOS FINS E DA SEDE

Art.1º- A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA, também designada-simplesmente pela sigla -AEP-, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, de assistência social e de filantropia, com personalidade jurídica, e..se rege forma deste Estatuto.

Art.2º- Observadas as disposições legais, por deliberação de sua Diretoria, poderá a associação abrir, instalar e manter filiais, dependências departamentos, estabelecimentos e unidades escolares em todo o Território Nacional.

Art.3<sup>2</sup>- A Associação Educacional de Pontes e Lacerda-AEP-, tem por finalidade:

I- Organizar, promover a assistência social e filantropia, colaborando supletivamente com todos os meios disponíveis sem qualquer discriminação, participando das campanhas oficiais, visando a proteção ao menor abandonado., o combate orientado a disseminação de drogas, a erradicação do analfabetismo, fornecendo equipamentos, recursos humanos, - promovendo seminários e simpósios as campanhas governamentais de Educação, Proteção à Saúde, ao Meio Ambiente e etc.;

II- Propiciar na medida do possível a educação gratuita, bolsa-de estudo parcial ou total às pessoas carentes, dando-lhes acesso à educação, não só em seus próprios estabelecimentos, bem como, nos conveniados ou de terceiros;

III- Contribuir para o desenvolvimento das Artes, do Ensino, da Educação, da Cultura, da Pesquisa Científica, da Tecnologia, da Assistência Social no Brasil;

IV- Ministrasr ensino, a formação e habilitação profissional em-todos os níveis, podendo fundar, instalar e manter estabelecimentos de-ensino de qualquer grau e natureza, próprios ou de terceiros, e promover a pesquisa cultural, científica e sua divulgação, podendo participar de outras Associações ou Sociedades;



V- Assessorar e administrar entidades, estabelecimentos de tos de ensino e empresas afins, próprios ou de terceiros em todos o seus setores de atividades;

VI- Contribuir para o desenvolvimento da solidariedade humana através do aperfeiçoamento do ser humano e da preservação da cultura brasileira;

VII- Formar e orientar os associados, filiados, alunos e membros da comunidade, dando condições para criação do espírito comunitário, especialmente em três objetivos básicos:

1- Preparar, qualificar e habilitar para o trabalho;

2- Proporcionar à pessoa humana a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização;

3- Preparar para o exercício consciente da cidadania;

VIII- Propiciar condições e oportunidades de instrução e aprimoramento cultural e educacional através de instalação e funcionamento de escolas de educação infantil, 1º e 2º graus e superior, profissionalizantes, vocacionais, de artes, bem como, cursos de pós-graduação e institutos de pesquisas, bem como a criação de uma Universidade;

IX- Promover outros atos de relevantes interesses sociais;

Art. 4º- o prazo de duração da Associação Educacional de Pontes e Lacerda -AEP-, é por tempo indeterminado dissolvendo-se ou extinguindo-se, Delas causas ou condições previstas neste Estatuto.

## -CAPÍTULO II DO' QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º - O quadro associativo da Associação Educacional de Pontes e Lacerda - AEP-, compor-se-á de pessoas físicas e ou jurídicas, aceitas Dela Assembléia Geral, que se comprometerem a respeitar o Estatuto e zelar pelo nome e elevado conceito da Associação.

Parágrafo Único- O número de associado é ilimitado sem distinção de raça, cor, sexo, credo politico ou religioso.

Art. 6º- O Quadro associativo é dividido nas categorias:

A- Fundador

B- Emérito

C- Colaborador

I- Fundador- Associado Fundador é aquele que tendo comparecido á Assembléia de fundação, contribuiu para o Fundo Patrimonial, com o valor de 1.000 BTN.

II- Emérito- F. aquele que a Assembléia Geral, declarar haver prestado bons serviços à Associação e tenha feito contribuição para o Fundo Patrimonial, com o valor de 1 BTN.

III- Colaborador- É aquele que a Assembléia Geral, admitir pela colaboração feita à Associação e ainda contribuir para o Fundo Patrimonial, com o valor de 1.000 BTN.

Art. 7º A admissão de associado, em qualquer categoria, somente será





feita, mediante proposta da Diretoria ao Conselho Deliberativo e homologado pela Assembléia Geral, que a seu critério, o admitirá ou não.

Parágrafo 1º - O Associado somente poderá ser excluído do quadro associativo por decisão da Assembléia Geral ou por morte;

Parágrafo 2º - A decisão da Assembléia Geral, no que se refere à admissão ou não, bem como da exclusão de Associado, é irrecorrível.

Art. 8º - Os Associados não são responsáveis pelas obrigações assumidas pela Diretoria, não respondendo conseqüentemente com seus patrimônios pessoais, nem solidária nem subsidiariamente, por atos da Diretoria.

TITULO II  
CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da

- I - A Assembléia Geral;
- II - A Diretoria
- III - Conselho Deliberativo
- IV - Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV  
DA ASSEMBLÉIA CEPAL

Art. 10º - A Assembléia Geral, quer Ordinária, quer Extraordinária, é o Órgão supremo e soberano da Associação e se constituirá com a reunião das pessoas que compõem o seu quadro associativo e se reunirá sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria ou por no mínimo, metade mais uma do total das pessoas que compõem o quadro associativo.

Parágrafo 1º - Todos os membros do quadro associativo, pessoas físicas e ou jurídicas, têm direito a voz e voto na Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral somente poderá se instalar se nela estiverem presentes ou expressamente representados, no mínimo a metade mais um do total das pessoas integrantes do quadro associativo, - condição sem a qual as decisões ou "deliberações não terão validade, - sendo nulas de pleno direito.

Parágrafo 3º - As decisões da Assembléia Geral instalada na forma do parágrafo anterior, serão tomadas por maioria simples dos votos das pessoas do quadro associativo presentes a ela ou nela representadas expressamente.

Parágrafo 4º - As pessoas componentes do quadro associativo, poderão fazer representar na Assembléia Geral, mediante procuração, mandato ou instrumento expressamente outorgado.

Parágrafo 5º - O Presidente da Diretoria é o Presidente nato da Assembléia Geral, onde terá o voto de qualidade (desempate), além do seu, -



cabendo-lhe designar entre os presentes, um associado para secretariar os trabalhos. '

Parágrafo 6º - Na falta do Presidente da Diretoria, presidirá a Assembleia Geral a pessoa presente, eleita pelos demais associados.

Parágrafo 7º - A Assembléia Coral, reunir-se-á em caráter ordinário, anualmente, no mes de fevereiro, para a apreciação de contas e relatórios da Diretoria e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo 8º - A Assembléia Geral, reunir-se-á em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário e quando for convocada.

Parágrafo 9º - A convocação da Assembléia Geral será feita por carta ou oficio dirigido aos Associados ou por publicação de Edital pela Imprensa (D.O. ou jornal local de grande circulação), com antecedência mínima de 3 (três) dias, estipulando-se na convocação, o local, a data e a hora da reunião.

Parágrafo 10º - A convocação será válida de pleno direito e surtirá efeito quando convocada por qualquer uma das formas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 11º - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

I - A seu critério e a qualquer tempo, eleger e empossar a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, assim como destitui-los no todo ou em parte, mesmo que estes estejam em pleno período de seus mandatos;

II - Homologar ou não a admissão de Associados cujas propostas foram aprovadas pela Diretoria e Conselho Deliberativo;

III - Excluir Associados;

IV - Apreciar a prestação de contas da Diretoria, assim como o balancete anual e relatório de atividades;

V - Resolver os dissídios de interpretação do Estatuto e declarar as nulidades dos atos que com eles colidam;

VI - Julgar os delitos de responsabilidade dos membros da Diretoria;

VII - Autorizar a venda, alienação, cessão ou oneração do patrimônio da Associação;

VIII- Estabelecer o valor da quota do Fundo Patrimonial, devida para a admissão no quadro associativo;

IX - Alterar no todo ou em parte o Estatuto Social da Associação;

X - Aprovar ou não, o regimento interno das unidades escolares, departamentos, centro e etc...;

XI - Deliberar sobre a dissolução da Associação e a destinação de seu patrimônio.



Art. 12º - A Administração e Representação da  
, será exercida por uma diretoria composta de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III- Secretário
- IV- Tesoureiro

Art. 13º - Os membros da Diretoria não percebem remuneração e não usufruem vantagens ou benefícios, sob qualquer título.

Art. 14º - A Diretoria será eleita e empossada pela Assembléia Geral para um período de 5 (cinco) anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo 1º - Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, observados os limites legais, até a posse dos membros eleitos.

Art. 15º - A Diretoria compete exclusivamente:

I - Administrar a Associação, zelando pelo seu regular funcionamento e bom nome, promovendo por todos os meios dignos o seu engrandecimento;

II - Criar, instalar, manter, administrar, gerir, ceder ou fazer funcionar o estabelecimento de ensino, departamentos e outros;

III - Elaborar anualmente o balanço geral e os relatórios sobre a vida administrativa da Associação, para apreciação da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, até a primeira quinzena de fevereiro;

IV - Apreciar e apresentar a proposta de admissão de Associado ao Conselho Deliberativo;

V - Fixar o valor das taxas de serviço, mensalidades, semestralidades e anuidades e demais contribuições a serem cobradas dos alunos, nos estabelecimentos criados e mantidos pela Associação;

VI - Conceder bolsas de estudo e auxílio a alunos carentes;

VII]- Estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas para assegurar a prática efetiva dos futuros, profissionais, formados pela Associação;

VIII - Organizar os regimentos dos estabelecimentos de ensino, mantidos pela Associação e demais serviços indispensáveis ao seu funcionamento;

IX - Determinar a orientação geral dos trabalhos administrativos, pedagógicos e atividades culturais da Associação;

X - Decidir sobre a criação de cargos e funções, fixação de vencimentos, comissões e gratificações do pessoal administrativo e docente da Associação e dos estabelecimentos e unidades de ensino;

XI - Decidir, ad-referendum da Assembléia Geral, os casos não previstos nos Estatutos;

XII - Prover até a Assembléia Geral, mais próxima, as vagas ocorridas nos cargos da Diretoria;



XIII - Constituir procuradores "ad-negocio e "ad-judicia", por instrumento público ou particular;

XIV - Representar a Associação com plenos poderes perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas;

XV - Receber subvenções dos poderes públicos ou particulares, dando as respectivas quitações;

XVI - Movimentar contas de qualquer natureza, em qualquer banco, assinando cheques, contratos e demais documentos necessários, inclusive depositar e levantar valores e importâncias em dinheiro;

XVII - Assinar duplicatas, recibos, correspondências e o que mais necessário for, inclusive transigir e renunciar direitos;

XVIII - Assinar títulos, letras de cambio, notas promissórias, termos de responsabilidade ouvido a Assembléia Geral;

XIX - Comprar ou vender e o que for de interesse da Associação após manifestação da Assembléia Geral;

XX - Onerar os bens da entidade, assinando os documentos ouvida a Assembléia Geral;

XXI - A Diretoria aprovará ou não, a indicação dos Diretores de Ensino, das unidades escolares.

Parágrafo Único- O Presidente poderá exercer separadamente todos os poderes atribuídos a Diretoria, respeitadas as disposições deste Estatuto, com exceção dos itens XV-XVI-XVII-XVIII-XIX-XX que deverão sempre ter assinatura do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 16º - O Presidente da Associação além das atribuições do artigo 15º terá mais as que seguem:

I - Presidir as reuniões da Diretoria;

II- Convocar e presidir as Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, ressalvados os casos especiais mencionados em Lei;

III- Supervisionar, respeitar as disposições do Estatuto, a administração e o funcionamento dos estabelecimentos mantidos pela Associação;

IV - Determinar os encargos dos outros membros da Diretoria, em consonância com as atribuições que lhe são fixadas - neste Estatuto, designando provisoriamente, os substitutos, quando for o caso;

V - Nomear, punir e demitir funcionários e professores, conceder-lhes licença, respeitadas as instâncias e os escalões dos regimentos dos Estabelecimentos de Ensino;

VI - Apresentar à Assembléia Geral, os relatórios dos negócios sociais e balanço anuais, depois de aprovados pelo Conselho Fiscal, assinando-os em conjunto com os demais membros da Diretoria;

VII- Autenticar com sua rubrica os livros da Atase da Associação.

Art. 17º - É vedado aos membros da Diretoria da Associação, a qualquer título que seja, firmarem contrato de fianças, avais, ou qual-



quer outra garantia real ou não em favor de terceiros, sem autorização da Assembléia Geral.

Art. 18º - O Vice Presidente tem as atribuições de substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, colaborando nos trabalhos da Diretoria e desempenhando atribuições que lhe forem confiadas, desde que compatível com o cargo.

Art. 19º - O Secretario tem as seguintes atribuições:

I- Ter sob sua guarda a documentação, livros e documentos da Associação;

II - Receber e expedir toda a correspondência destinada a Associação;

III- Secretariar, lavrando as respectivas Atas das reuniões da Diretoria;

IV - Desempenhar atividades que forem confiadas desde que compatível com o seu cargo;

V- Superintender todos os serviços da Secretaria;

VI - Organizar o arquivo da Associação;

VII- Substituir o Vice-Presidente nos casos de vacância, em suas ausências e impedimentos, colaborando nos trabalhos da Diretoria e desempenhando atribuições que lhe forem confiadas, desde que compatível com o seu cargo.

Art. 20º- o Tesoureiro, tem as seguintes atribuições:

I - Ter sob sua guarda, os valores da Associação;

II- Responder pelas atividades da tesouraria e efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

III- Fornecer dados financeiros para o planejamento geral das atividades e para a elaboração do relatório anual da Diretoria;

IV - Organizar e manter rigorosamente em dia, a escrituração contábil da Associação, requisitando para isso, todo o pessoal julgado necessário para a boa execução de suas funções;

V - Fazer arrecadar todos os valores devidos a Associação, depositando-os em estabelecimento bancário;

VI - Anotar em livro próprio todos os bens pertencentes à Associação, quer do patrimônio quer de bens e valores;

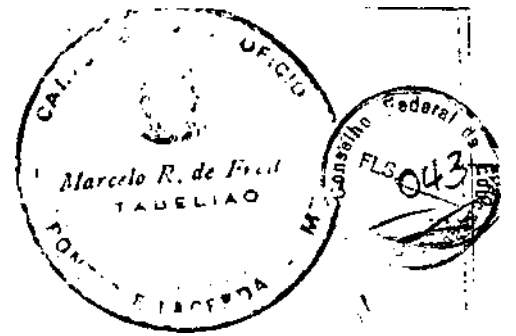
VII- Organizar e manter atualizada relação de todo o patrimônio da Associação, e dos bens e valores, inclusive dos equipamentos.- cedidos aos cursos e escolas por ela criados e mantidos, dando-lhes a origem, valor de aquisição, características, estado de conservação e valor venal, esclarecendo quanto aos bens imóveis e equipamentos, o local onde se encontram;

VIII- Zelar pela fiscalização, guarda e conservação dos referidos bens, representando a Diretoria, por escrito, nos casos de roubo, falta, extravio, quebra ou deterioração;

IX - Apresentar no fim de cada exercício a demonstração da receita e despesa que deverá integrar o relatório da Diretoria;

X - Auxiliar e colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas atribuições e plano de trabalho;

XI - Desempenhar as funções de Tesoureiro-Contador dos Estabelecimentos de Ensino;



XII- Exercer as funções que lhe forem determinadas pela Diretoria;

XIII- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelos compromissos e obrigações da Associação.

Art. 21º- Para efeito de substituição de membro da Diretoria, em pleno exercício de seu mandato, por ausência ou impedimentos, esta substituição somente poderá ocorrer quando houver declaração expressa da Diretoria, firmada por 2 (dois) membros, no mínimo, na qual deverá constar o período de afastamento do titular do cargo e seu substituto estatutário.

Art. 22º o Diretor de Ensino terá as atribuições que lhe forem conferidas pelo regimento da anuidade escolar que dirigir.

Parágrafo Único- As unidades de ensino serão dirigidas por um Diretor e um secretário, designados ou demitidos "Ad-nutum" pela Diretoria cujas atribuições, deveres, funções e atividades serão determinadas e definidas pelo regimento de cada unidade criada, mantida ou administrada pela Associação.

#### CAPÍTULO VI DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 23º - O Conselho Deliberativo é o órgão auxiliar da Diretoria, e a ele compete:

- I - Aprovar ou não as decisões da Diretoria;
- II- Decidir sobre a inscrição de sócios: Fundador-Emérito-Colaborador;
- III - Das decisões do Conselho Deliberativo, cabe recorrecurso a Assembléia Geral que decidira em última instância.

Art. 24º - Os membros do Conselho Deliberativo, em número de 7 (sete) eleitos pela Assembléia Geral, terão mandato igual ao da Diretoria.

Art. 25º - O Conselho Deliberativo poderá criar comissões técnicas - de caráter cultural para assessorar a Diretoria, no planejamento de novas unidades escolares ou cursos.

#### CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 5 (cinco) anos.

Parágrafo 1º - Poderão fazer parte do Conselho Fiscal pessoas associadas ou não, a critério da Assembléia Geral

Parágrafo 2º - As decisões e pareceres do Conselho Fiscal, terão validade e efeito desde que tomadas por 2 (dois) de seus membros, no mínimo.

Parágrafo 3º - Aos membros do Conselho Fiscal é vedado exercer car-



gos na Diretoria ou qualquer outra função administrativa ainda que não remunerada.

• - -

Art. 27º- Ao Conselho Fiscal Compete:

I - Fiscalizar a administração da Associação, examinando seus livros e papeis e opinando sobre balanços e contas gerais da Associação;

II - Lavrar, em livro próprio, o resultado dos seus exames o inteiro teor dos seus pareceres sobre balanços e contas da Associação;

III - Apresentar a Assembléia Geral, anualmente, parecer sobre o relatório da vida administrativa da Associação, oferecido anualmente pela Diretoria, em especial quanto aos resultados econômico-Financeiros destacados, em tais relatórios;

IV - Denunciar a Assembléia Geral os erros, irregularidades, fraudes ou crimes que apurarem sugerindo as medidas que reputarem úteis a Associação.

TÍTULO III  
CAPÍTULO VIII  
DO PATRIMÔNIO DOS BENS E VALORES

Art. 28º - Constituem patrimônio da Associação-:

I - O Fundo Patrimonial

II- Os auxílios, subvenções, donativos e doações que lhe forem feitos, por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;

III- Pelas taxas, mensalidades e demais contribuições cobradas nos estabelecimentos de ensino e outros por ela criados;

IV- Pelas rendas e indenizações, inclusive juros e depósitos bancários;

V - Pelas rendas provenientes do funcionamento das instituições educacionais, do assessoramento a entidades educacionais e de terceiros da contratação de convênios e de outras rendas, de qualquer natureza;

VI - Os bens imóveis, móveis, equipamentos e instalações e os direitos de qualquer natureza de que seja titular.

Parágrafo Único- Todo o "superávit" verificado no término de cada exercício, será sempre carregado em benefício do desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação.

Art. 29-. - O Fundo Patrimonial será constituído pelas contribuições feitas pelos associados, sob prévia aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - As contribuições dos associados serão representadas -- por unidades denominadas "dotações", podendo ser efetuadas em moeda corrente ou bens, devendo, a "dotação" ter na data de sua realização, valor equivalente a 10 BTN.

Parágrafo 2º - Cada dotação corresponderá um voto na Assembléia Geral

Parágrafo 3º - Para as contribuições efetuadas a Assembléia Geral autorizara a emissão de um "certificado de Contribuição ao Fundo Patri-

monial" que identificara o nome, categoria do associado e o número de dotação feita.

Parágrafo 4º - Os "Certificados de Contribuição ao Fundo Patrimonial" por comprovarem dotação feita a associação, de assistência social e filantrópica, não tem representação econômica, sendo absolutamente - inalienáveis, intransferíveis e insuscetíveis de apropriação, conferindo a seu titular exclusivamente o direito personalíssimo do exercício do poder de voto nas Assembléias Gerais da Associação, de conformidade com as disposições deste Estatuto.

Parágrafo 5º - Os associados, pessoas físicas ou jurídicas, titulares de "Certificado de Contribuição do Fundo Patrimonial", ressalvado o poder inalienável de voto, renunciam de pleno direito, por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer reembolso ou indenização pela contribuição feita, mesmo em caso de falência, liquidação, dissolução, morte ou exclusão da Associação.

Parágrafo 6º - O Certificado de Contribuição do Fundo Patrimonial, extingui-se com a morte de seu titular.

TÍTULO IV  
CAPÍTULO IX  
DA EXTINÇÃO - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 30º - A Associação somente poderá ser dissolvida:

- I - Através de deliberação tomada pela Assembléia Geral;
- II - Por sentença irrecorrível do Poder Judiciário, transitada em julgado;

Parágrafo 1º - A dissolução da Associação por deliberação da Assembléia Geral, somente terá validade e produzirá efeito, se a decisão for tomada por, no mínimo dois terços do total dos associados.

Parágrafo 2º - Entrando em liquidação caberá a Assembléia Geral, estabelecer o modo de liquidação, devendo os bens remanescentes, serem revertidos a outra instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, convocada para tal fim.

Art. 31º - A Associação manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo 1º - A escrita será centralizada na sede da Associação, qualquer que seja o número de estabelecimentos mantidos.

Art. 32º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 33º - É vedada a remuneração, por qualquer forma, dos cargos da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembléia Geral, pelo exercício das funções de seus respectivos cargos.



Art. 34º - A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu Patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado e aplicará, integralmente no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 35º - Os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Assembleia Geral.

Art. 36º - o presente Estatuto da Associação, entra em vigor nesta data, tendo em vista que os associados presentes, por unanimidade, reunidos em Assembleia Geral o aprovaram em seu inteiro teor, ficando revogadas em sua totalidade as disposições estatutárias e alterações do Estatuto anterior a esta data.

Pontes e Lacerda (MT) ., 18 de setembro de 1.989

Alcebiades Bernardo Junior  
Profº. Alcebiades Bernardo Junior  
Diretor Presidente

Deonir Ortiz  
Profª. Deonir Ortiz  
Diretora 1ª Secretaria

2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA  
MUNICÍPIO DE JALES  
Escritório de Ir. Rodrigues - Escrivão  
No cartório a. s. de Alcebiades Bernardo Junior e Deonir Ortiz  
Jales 24 de Setembro de 1989  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Os autos foram \_\_\_\_\_  
Valor Recebido \_\_\_\_\_




Este documento nesta data para registro no  
cartório sob ordem nº 1.306 do Protocolo  
Pontes e Lacerda - MT, 30 de 01 de 1989  
E REGISTRADO nesta data sob ordem nº  
085 às fls. 269 do Livro n. 1-1  
Pontes e Lacerda - MT, 30 de 01 de 1989

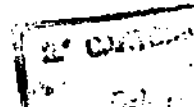


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE -  
PONTES E LACERDA- AEP-

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e nove, os membros da Associação Educacional de Pontes e Lacerda -AEP-, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária em uma das salas do prédio, na cidade de Pontes e Lacerda,,, Estado de Mato Grosso/ presentes a reunião os seguintes- membros Prof ° : Alcebiades Bernardo - Júnior; Profª Célia Regina Siqueira Iglésias; Profª Deonir Ortiz; Prof. José Camargo; Profº Kuniharu Suzuki; Profª Maria dos Santos Magalhães; Profº Sidinei Aparecido Gomes; Profº ELSON Bernardinelli; Profº Pedro Garcia Veiga. Como a presente reunião tinha a finalidade de formar a Diretoria da Associação Educacional de Pontes e Lacerda -AEP-, usou a palavra o Profº Alcebiades Bernardo Júnior, que sugeriu que fosse colocado em votação entre os presentes para compor a Diretoria da Associação Educacional de Pontes e Lacerda -AEP-, o que foi aceito por todos os presentes e convidado a presidir a reunião, o Profº Alcebiades Bernardo Júnior, convidou a mim, Profª Deonir Ortiz, para secretariar a presente reunião. Colocado em votação entre os presentes, apurou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente Profº: Alcebiades Bernardo Júnior; Vice-Presidente Profª Célia Regina Siqueira Iglésias; Diretor 1º Secretário: Profª Deonir Ortiz; Diretor 2º Secretário Profº José Camargo; Diretor 1º Tesoureiro Profº Kuniharu Suzuki; Diretor 2º Tesoureiro Profª Maria dos Santos Magalhães; e para o Conselho Fiscal: Profº Sidinei Aparecido Gomes, profº Elson Bernardinelli e Profº Pedro Garcia -- Veiga. Todos os presentes aplaudiram a Diretoria eleita, que foi empossada imediatamente, visto que todos os eleitos aceitaram os cargos e o Presidente eleito Profº Alcebiades Bernardo Júnior, fez uso da palavra dizendo-se surpreendido com a indicação para ocupar tal cargo, - mas que faria de tudo para o bom desempenho da Associação, e prometeu- mais ainda, lutar para levar avante os anseios da Associação, na área de ensino de 1º 2º e 3º Graus, bem como superior. Terminando o Presidente eleito agradeceu a todos e mais uma vez prometeu batalhar muito pela Associação Educacional de Pontes e Lacerda-AEP-, na realização de seus ideais, foi calorosamente aplaudido pelos presentes. A seguir usou a palavra o profº José Camargo, que agradeceu a indicação de seu nome para o cargo de Diretor 2º Secretário e prometeu a todos muita luta e trabalho em prol da Associação Educacional de Pontes e Lacerda- - AEP-, destacando que Pontes e Lacerda à muito vinha necessitando de uma Associação com esta finalidade. O Sr. Presidente, colocou a palavra em aberto para quem dela quizesse fazer uso. Pediu a palavra o Profº Kuniharu Suzuki, e desejando boa sorte a Diretoria Eleita, manifestou que estava satisfeito com a eleição da Diretoria, pois Pontes e Lacerda, estava precisando de uma Associação com esta finalidade. Como ninguém mais entre os presentes quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente. O Profº Alcebiades Bernardo Júnior, deu por encerrada a presente reunião e eu Profª Deonir Ortiz, 1º Secretária, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

  
\_\_\_\_\_  
PROF. ALCEBIADES BERNARDO JUNIOR  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
PROFª DEONIR ORTIZ  
Diretora 1ª Secretária



**AEP- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTES E LACERDA**



E incontestemente porque de nada adiantará ao Poder Público destinar verbas de grande monta se o ambiente agrícola e agropecuário não dispuser de Recursos Humanos em condições de gerenciá-los, especialmente a Iniciativa privada, como ocorre atualmente,

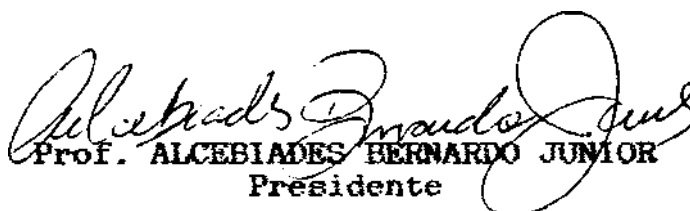
Entende pois esta Entidade, ser **plenamente** justificada a necessidade social para o curso pretendido ADMINISTRAÇÃO voltado para Administração Rural,

Dessarte, requer a reconsideração da decisão do Parecer CFE 686/93, e assim agindo seja acolhida a carta-consulta de autorização para o funcionamento do curso de ADMINISTRAÇÃO, no município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso.

Nestes Termos.

P. e E. Deferimento.

Pontes e Lacerda/MT, 21 de dezembro de 1993.

  
Prof. ALCEBIADES BERNARDO JUNIOR  
Presidente

Exmo. Sr.

Prof. Dr. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO  
Presidente do Conselho Federal de Educação  
Brasília - DF

#### IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade a conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 2 de 22 de 1994.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)